



## **LEI ORDINÁRIA Nº 2473**

*de 26 de março de 2015*

### **Dispõe sobre a inclusão de informações sobre prevenção e combate à pedofilia, exploração sexual de menores e trabalho infantil.**

*O PREFEITO MUNICIPAL DE CORUMBÁ Faço saber que a Câmara Municipal de Corumbá aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:*

#### **Art. 1º..**

*É direito de todo cidadão o acesso à informação relativa à prevenção e combate à pedofilia, exploração sexual de menores e trabalho infantil, de forma clara e concentrada.*

#### **Art. 2º..**

*O Poder Público Municipal deverá envidar esforços no sentido de disponibilizar toda a informação necessária, de forma organizada e de fácil acesso no site oficial do Município de Corumbá.*

#### **Art. 3º..**

*O site oficial do Município de Corumbá deverá disponibilizar as informações relativas aos assuntos de que trata o art. 1º desta Lei de forma harmônica com os demais entes estatais e organizações públicas ou privadas que se dediquem ao assunto.*

#### **Parágrafo único .**

*As informações disponibilizadas no site oficial do Município de Corumbá farão menção e referência às páginas mantidas pelas pessoas jurídicas mencionadas no caput deste artigo que disponibilizem informações relevantes, a critério do Executivo.*

#### **Art. 4º.. (VETADO)**

**Art. 5º..**

*As despesas decorrentes de execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.*

**Art. 6º..** *Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.*

*Corumbá, 26 de março de 2015.*

**PAULO DUARTE** *Prefeito Municipal*

---

*Lei Ordinária Nº 2473/2015 - 26 de março de 2015*

*Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em*